**EDITAL n.º 008 – IESB/Unifesspa**

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS (AS)**

O Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, amparada pela legislação vigente em especial pela Lei n.º 11.788/2008 abre inscrições para o processo seletivo de estagiários (as) conforme informações abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo é regido por este edital;

1.2. A seleção dos candidatos à bolsa estágio é processada a partir da análise de currículo, que deverá ser encaminhado para o e-mail ctic-sistemas@unifesspa.edu.br (Assunto: Seleção de Estagiário – IESB), e a partir da conferência dos documentos exigidos no **Item 6**. desse edital.

1.3. O candidato deverá ter disponibilidade para estagiar no horário matutino (1 Vaga).

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

2.1. Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Sistema de Informação da Unifesspa/ Marabá;

2.2. Não possuir vínculo empregatício, nem qualquer outra modalidade de bolsa, ou ter sido beneficiado com bolsa estágio nos últimos 2 (dois) anos;

2.3. Disponibilidade de 20 horas semanais;

2.4. Ser possuidor das seguintes qualidades: responsabilidade e iniciativa no desenvolvimento de atividades; assiduidade e pontualidade.

**3 DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)**

3.1**.** Será ofertada 1 (uma) vaga de bolsa estágio no valor de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais) + R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) de auxílio transporte, no período vespertino (14h às 18h), compreendendo uma jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividade.

* 3.2. A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Para estudantes dos curso/área** | **Nº de vagas** | **turno** | **Setor do estágio****(Cidade Universitária)** |
| Sistema de Informação | 01 (uma) | Manhã | Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas |

**4. DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:**

4.1. Orientação a Objetos.

4.2. Conhecimento no CMS Joomla, HTML E CSS.

4.3. Editor de Imagem (Ex: Photoshop, Corel Draw, Gimp dentre outros)

**5. INSCRIÇÕES:**

5.1. As inscrições serão realizadas no período **de 30/11 a 04/12, de 8:00 as 18:00h por meio do email** ctic-sistemas@unifesspa.edu.br (Assunto: Seleção Estagiário – IESB).

5.2. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 4º semestre do curso de graduação.

5.3. Conforme a área de estágio descritas nos itens 2 e 3 deste Edital.

5.5. Não haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência tendo em vista que apenas 01 (uma) vaga está sendo ofertada.

5.6. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.**

**6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

6.1. Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá enviar para o e-mail ctic-sistemas@unifesspa.edu.br (Assunto: Seleção Estagiário – IESB) os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado no curso de Unifesspa, indicando o ano ou semestre que está cursando;

6.1.2. Currículo Vitae contendo informações pessoais e de contato

6.1.3. Histórico Escolar

**7. DA SELEÇÃO, DATA E LOCAL DA PROVA**

7.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição e da realização de entrevista.

7.2. A entrevista será realizada no CTIC, localizado na Unidade II da Unifesspa no dia **07/12/2015**.

7.3. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.

7.4. Caso ocorra empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado final será divulgado até o dia **30/11/2015**

**9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

9.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e o aluno.

9.2. O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sem gerar vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.

9.3. Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas na Procuradoria ou outra Unidade da Unifesspa que nos requisite, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e a destinação de 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

9.4. O estágio terá início a partir do 1o dia útil após assinatura do Termo de Compromisso.

9.5. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

9.6. Automaticamente, ao término do estágio;

9.7. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;

9.8. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

9.9. A pedido do estagiário;

9.10. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

9.11. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

9.12. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

9.13. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.

9.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

9.15. Ao final do estágio, o (a) aluno (a) receberá um **CERTIFICADO**, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

9.16. O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa de no valor de **R$ 388,00** (trezentos e oitenta e oito reais) acrescido de **R$ 132,00** (centro e Trinta e Dois Reais) referente ao auxilio transporte.

9.17. O estudante em estágio não-obrigatório terá descontado **R$ 6,00** (seis reais) referente ao auxílio-transporte por dia útil não estagiado.

9.18. Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio e devolver o valor ao erário público.

9.19. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.

9.20. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

Marabá (PA),18 de novembro de 2015.

Prof. Dra. Raquel Ribeiro da Silva

Diretora Adjunta *pro-tempore* do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas